ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
A CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 931 - De 08 de maio de 1.989.

- Autoriza locar imóvel para o CIRETRAN e dá outras providências - .

A Câmara Municipal de Araguaína aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a locar imóvel para sediar os escritórios da Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN de Araguaína, bem como, colocar servidores municipais à disposição do órgão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, através de remanejamento de verbas, por decreto, através de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 08 de maio de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Ver. Itacy Dias Carneiro
Presidente